

22

**ATO DE ALTERAÇÃO Nº 2 E CONSOLIDAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO
DA GRK CONSTRUÇOES E REFORMAS EIRELI ME**

CNPJ nº 14.359.767/0001-26

- 4330-4/01 - impermeabilização em obras de engenharia civil
- 4329-1/99 - outras obras de instalações em construções não especificadas anteriormente
- 4329-1/03 - instalação, manutenção e reparação de elevadores, escadas e esteiras rolantes
- 4329-1/02 - instalação de equipamentos para orientação à navegação marítima, fluvial e lacustre
- 4322-3/03 - instalações de sistema de prevenção contra incêndio
- 4322-3/02 - instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
- 4322-3/01 - instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
- 4321-5/00 - instalação e manutenção elétrica
- 4313-4/00 - obras de terraplenagem
- 4330-4/03 - obras de acabamento em gesso e estuque
- 4330-4/05 - aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores
- 9002-7/01 - atividades de artistas plásticos, jornalistas independentes e escritores
- 7732-2/01 - aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
- 7410-2/02 - design de interiores
- 7119-7/99 - atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente
- 7119-7/02 - atividades de estudos geológicos
- 7112-0/00 - serviços de engenharia
- 6822-6/00 - gestão e administração da propriedade imobiliária
- 4399-1/03 - obras de alvenaria
- 4391-6/00 - obras de fundações
- 4330-4/99 - outras obras de acabamento da construção
- 4311-8/01 - demolição de edifícios e outras estruturas
- 4299-5/99 - outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente
- 4213-8/00 - obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
- 4212-0/00 - construção de obras de arte especiais
- 4211-1/01 - construção de rodovias e ferrovias
- 3319-8/00 - manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente
- 3314-7/10 - manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente
- 3314-7/07 - manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial
- 3314-7/06 - manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e equipamentos para instalações térmicas

Req: 81600000702765

Rua Ari Barroso, nº 5 - Chame-Chame - Salvador - BA - CEP: 40.157-300
Tel: (71) 3034-5200
E-mail: faleconesco@ivanisevarela.net.br - Site: www.ivanisevarela.net.br

AUTENTICAÇÃO
Confere com o original a mim apresentado.
Salvador, 16 de Abril de 2018
Em testº _____ da verdade.
ALEXANDRE SIMPLICIO GONÇALVES DA CUNHA
ESCREVENTE
Emol: R\$2,06 - Tx Fisc: R\$2,24 - Total: R\$4,30

1606/AD346000-3
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia
Autenticação
Selo de Autenticidade

1778

Página 7

28

**ATO DE ALTERAÇÃO Nº 2 E CONSOLIDAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO
DA GRK CONSTRUÇÕES E REFORMAS EIRELI ME**

CNPJ nº 14.359.767/0001-16

- 3314-7/02 - manutenção e reparação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, exceto válvulas
- 3313-9/99 - manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos não especificados anteriormente
- 3313-9/01 - manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos
- 4221-9/01 - construção de barragens e represas para geração de energia elétrica
- 4221-9/02 - construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica
- 4299-5/01 - construção de instalações esportivas e recreativas
- 4292-8/02 - obras de montagem industrial
- 4292-8/01 - montagem de estruturas metálicas
- 4291-0/00 - obras portuárias, marítimas e fluviais
- 4223-5/00 - construção de redes de transportes por dutos, exceto para água e esgoto
- 4222-7/02 - obras de irrigação
- 4222-7/01 - construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação
- 4221-9/05 - manutenção de estações e redes de telecomunicações
- 4221-9/04 - construção de estações e redes de telecomunicações
- 4221-9/03 - manutenção de redes de distribuição de energia elétrica
- 3311-2/00 - manutenção e reparação de tanques, reservatórios metálicos e caldeiras, exceto para veículos

CLÁUSULA QUARTA

A empresa iniciou suas atividades na data do arquivamento em 23/09/2011 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA

O capital social da empresa é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), dividido em 100.000 (cem mil) quotas sociais, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do País, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada. Ficando o Quadro Societário composto da seguinte forma:

TITULAR	QUOTAS	R\$	%
GUSTAVO ALVES GONÇALVES	100.000	100.000,00	100%
TOTAL	100.000	100.000,00	100%

Req: 81600000702765



Rua Ari Barroso, nº 5 - Chame-Chame - Salvador - BA - CEP: 40.157-300
Tel: (71) 3034-5200
E-mail: faleconosco@ivanisevarela.net.br - Site: www.ivanisevarela.net.br

AUTENTICAÇÃO

Confere com o original a mim apresentado
Salvador, 16 de Abril de 2018.

Em testº _____ da Verdade _____

ALEXANDRE SIMPLICIO GONÇALVES DA CUNHA
ESCREVENTE

Emol: R\$2,06 - Tx.Fisc: R\$2,24 - Total: R\$4,30



Página 8

29

**ATO DE ALTERAÇÃO Nº 2 E CONSOLIDAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO
DA GRK CONSTRUÇÕES E REFORMAS EIRELI ME**

CNPJ nº 14.359.767/0001-26

CLÁUSULA SEXTA

A responsabilidade do titular é restrita ao valor do capital social integralizado.

CLÁUSULA SÉTIMA

A administração cabe ao seu titular **GUSTAVO ALVES GONÇALVES**, com poderes e atribuições de representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto, sempre de interesse da empresa, autorizado o uso do seu nome empresarial.

CLÁUSULA OITAVA

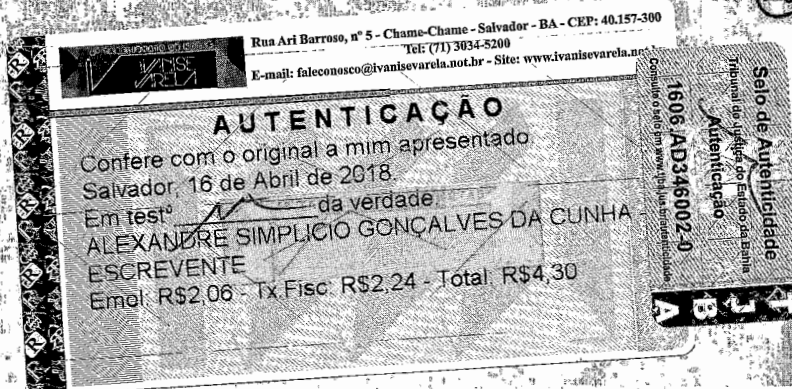
Ao término de cada exercício da empresa, em 31 de dezembro, proceder-se-á a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao titular, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA NONA

Falecendo ou interditado o titular, a empresa continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA DÉCIMA

O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.



Req: 81600000702765

30

**ATO DE ALTERAÇÃO Nº 2 E CONSOLIDAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO
DA GRK CONSTRUCOES E REFORMAS EIRELI ME**

CNPJ nº 14.359.767/0001-16

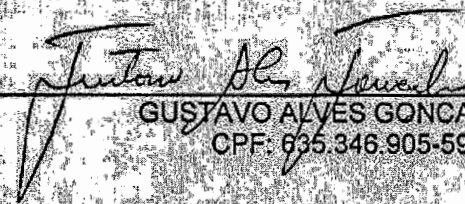
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

O titular da empresa declara que não participa de outra empresa da mesma modalidade, estando desimpedido para constituir a presente EIRELI.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

Fica eleito o foro de LAURO DE FREITAS-BA para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ato constitutivo. O titular lavra o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, devendo após assinatura, uma das vias ficar arquivada na M.M. Junta Comercial do Estado da Bahia, para que produzam os efeitos legais e necessários.

LAURO DE FREITAS - BA, 24 de agosto de 2016.


GUSTAVO ALVES GONCALVES
CPF: 635.346.905-59



 Rua Ari Barroso, nº 5 - Chame-Chame - Salvador - BA - CEP: 40.157-300
Tel: (71) 3034-5200
E-mail: faleconosco@ivanisevarela.not.br - Site: www.ivanisevarela.not.br

AUTENTICAÇÃO

Confere com o original a mim apresentado
Salvador, 16 de Abril de 2018
Em testº da verdade
ALEXANDRE SIMPLICIO GONÇALVES DA CUNHA
ESCREVENTE
Emol: R\$2,06 - Tx Fisc: R\$2,24 - Total: R\$4,30



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 14.359.767/0001-16 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 23/09/2011
NOME EMPRESARIAL GRK CONSTRUÇOES E REFORMAS EIRELI			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) GRK			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 41.20-4-00 - Construção de edifícios			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 90.02-7-01 - Atividades de artistas plásticos, jornalistas independentes e escritores 68.22-6-00 - Gestão e administração da propriedade imobiliária 33.19-8-00 - Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente 33.14-7-02 - Manutenção e reparação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, exceto válvulas 33.13-9-01 - Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos 33.14-7-07 - Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial 33.14-7-10 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente 33.14-7-06 - Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e equipamentos para instalações térmicas 33.13-9-99 - Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos não especificados anteriormente 33.11-2-00 - Manutenção e reparação de tanques, reservatórios metálicos e caldeiras, exceto para veículos 42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas 90.02-7-02 - Restauração de obras-de-arte 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 71.19-7-02 - Atividades de estudos geológicos 71.19-7-99 - Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente 74.10-2-02 - Design de interiores 43.30-4-05 - Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores 42.21-9-01 - Construção de barragens e represas para geração de energia elétrica 42.21-9-02 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica 42.21-9-04 - Construção de estações e redes de telecomunicações			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresária)			
LOGRADOURO AV LUIZ TARQUINIO PONTES	NÚMERO 2580	COMPLEMENTO EDIF VILAS EMPRESARIAL I SALA 311	
CEP 42.700-000	BAIRRO/DISTRITO BURAQUINHO	MUNICÍPIO LAURO DE FREITAS	UF BA
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTATO@ANDRADESIMOES.COM.BR		TELEFONE (71) 8180-8003	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/09/2011	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **02/05/2018** às **14:29:44** (data e hora de Brasília).

Página: 1/3

083



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
14.359.767/0001-16
MATRIZ

**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL**

DATA DE ABERTURA
23/09/2011

NOME EMPRESARIAL

GRK CONSTRUÇOES E REFORMAS EIRELI

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas
42.12-0-00 - Construção de obras de arte especiais
42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação
42.23-5-00 - Construção de redes de transportes por dutos, exceto para água e esgoto
42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias
43.11-8-01 - Demolição de edifícios e outras estruturas
43.30-4-01 - Impermeabilização em obras de engenharia civil
43.29-1-02 - Instalação de equipamentos para orientação à navegação marítima fluvial e lacustre
43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material
43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica
43.29-1-03 - Instalação, manutenção e reparação de elevadores, escadas e esteiras rolantes
43.22-3-03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio
43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
42.21-9-05 - Manutenção de estações e redes de telecomunicações
42.21-9-03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica
43.30-4-03 - Obras de acabamento em gesso e estuque
43.99-1-03 - Obras de alvenaria
43.91-6-00 - Obras de fundações
42.22-7-02 - Obras de irrigação

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA

230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresária)

LOGRADOURO

AV LUIZ TARQUINIO PONTES

NÚMERO

2580

COMPLEMENTO

EDIF VILAS EMPRESARIAL I SALA 311

CEP

42.700-000

BAIRRO/DISTRITO

BURAQUINHO

MUNICÍPIO

LAURO DE FREITAS

UF

BA

ENDEREÇO ELETRÔNICO

CONTATO@ANDRADESIMOE.COM.BR

TELEFONE

(71) 8180-8003

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL

ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL

23/09/2011

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

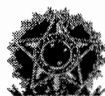
DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **02/05/2018** às **14:29:44** (data e hora de Brasília).

Página: 2/3

084



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 14.359.767/0001-16 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 23/09/2011
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL GRK CONSTRUÇOES E REFORMAS EIRELI
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 42.92-8-02 - Obras de montagem industrial 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 42.91-0-00 - Obras portuárias, marítimas e fluviais 43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção 42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente 43.29-1-99 - Outras obras de instalações em construções não especificadas anteriormente 71.12-0-00 - Serviços de engenharia
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári
--

LOGRADOURO AV LUIZ TARQUINIO PONTES	NÚMERO 2580	COMPLEMENTO EDIF VILAS EMPRESARIAL I SALA 311
---	-----------------------	---

CEP 42.700-000	BAIRRO/DISTRITO BURAQUINHO	MUNICÍPIO LAURO DE FREITAS	UF BA
--------------------------	--------------------------------------	--------------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTATO@ANDRADESIMÕES.COM.BR	TELEFONE (71) 8180-8003
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/09/2011
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **02/05/2018** às **14:29:44** (data e hora de Brasília).

Página: 3/3

Consulta QSA / Capital Social

Voltar



A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

Secretaria da Fazenda
Coordenação Tributária

CERTIDÃO CONJUNTA POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS E DA DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO CADASTRO MOBILIÁRIO

Certidão passada em cumprimento ao despacho do (a) Sr (ª) Diretor (a) do Departamento de Receita e Arrecadação, datada em 10/07/2018, sob processo de nº 1/2018.

Certificamos para os devidos fins de direito, que até a presente data, a Pessoa Física / Jurídica GRK CONSTRUÇÕES E REFORMAS EIRELI - ME, inscrita no CPF/MF ou CNPJ/MF sob nº. 14359767000116, possui débito (s) junto ao Município, com a exigibilidade suspensa em virtude de Parcelamento do débito, referente à inscrição municipal nº. 10019884, situado à AVN LUIZ TARQUINIO PONTES, ED. VILLAS EMPRESARIAL I SALA 311 2580 BURAQUINHO 42700000 LAURO DE FREITAS BA, apurado (s) conforme discriminação abaixo:

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever em Dívida Ativa, quaisquer débitos que venham a ser apurados posteriormente, conforme estabelece o art. 210, §3º, da Lei Complementar nº. 621/90 - Código Tributário e de Rendas do Município de Lauro de Freitas.

Código de Controle: 360829000029486520180710

Emitida via Internet, às 09:49:18 hs, do dia 10/07/2018

Validade: 30 dias.

OBSERVAÇÃO:

- A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no endereço: <http://sefaz.laurodefreitas.ba.gov.br>;
- Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

Secretaria da Fazenda Municipal

Departamento de Administração Tributária

Divisão de Dívida Ativa

COMPROVANTE DE EMISSÃO DE CERTIDÃO NEGATIVA

Lauro de Freitas - Ba, 11 de julho de 2018

Nº Certidão: 1/2018
Inscrição: 10019884
Contribuinte: GRK CONSTRUÇOES E REFORMAS EIRELI - ME
Data de Emissão: 10/07/2018
Data de Validade: 09/08/2018
Código de Validação: 360829000029486520180710

Código de validação de emissão de Certidão Negativa ratificado via Web - <http://sefaz.laurodefreitas.ba.gov.br>



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

**Secretaria da Fazenda
Coordenação Tributária**

CERTIDÃO CONJUNTA POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS E DA DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO CADASTRO MOBILIÁRIO

Certidão passada em cumprimento ao despacho do (a) Sr (a) Diretor (a) do Departamento de Receita e Arrecadação, datada em 04/06/2018, sob processo de nº 1/2018.

Certificamos para os devidos fins de direito, que até a presente data, a Pessoa Física / Jurídica GRK CONSTRUÇÕES E REFORMAS EIRELI - ME, inscrita no CPF/MF ou CNPJ/MF sob nº. 14359767000116, possui débito (s) junto ao Município, com a exigibilidade suspensa em virtude de Parcelamento do débito, referente à inscrição municipal nº. 10019884, situado à AVN LUIZ TARQUINIO PONTES, ED. VILLAS EMPRESARIAL I SALA 311 2580 BURAQUINHO 42700000 LAURO DE FREITAS BA, apurado (s) conforme discriminação abaixo:

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever em Dívida Ativa, quaisquer débitos que venham a ser apurados posteriormente, conforme estabelece o art. 210, §3º, da Lei Complementar nº. 621/90 - Código Tributário e de Rendas do Município de Lauro de Freitas.

Código de Controle: 360829000029178420180604
Emitida via Internet, às 11:58:24 hs, do dia 04/06/2018 ✓
Validade: 30 dias. ✓

OBSERVAÇÃO:

- A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no endereço: <http://sefaz.laurodefreitas.ba.gov.br>;
- Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA FAZENDA

Emissão: 28/06/2018 09:34

Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20181492893

RAZÃO SOCIAL	
GRK CONSTRUCOES E REFORMAS EIRELLI - ME	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
	14.359.767/0001-16

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

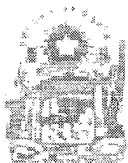
Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 28/06/2018, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

----- A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS
FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

089



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA FAZENDA

Emissão: 09/07/2018 17:29

Autenticidade da Certidão de Débitos Tributários

Certidão Nº: **20181492893**

Emitida pela Secretaria da Fazenda do Estado da Bahia para o contribuinte:

RAZÃO SOCIAL GRK CONSTRUCOES E REFORMAS EIRELLI - ME	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ 14.359.767/0001-16

**CERTIDÃO DO TIPO NEGATIVA,
EMITIDA CONFORME PORTARIA N.º 918/99 EM 28/06/2018 VÁLIDA ATÉ 27/08/2018**



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20180859356

RAZÃO SOCIAL	
GRK CONSTRUCOES E REFORMAS EIRELLI - ME	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
	14.359.767/0001-16

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 12/04/2018, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS
FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

091



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: GRK CONSTRUCOES E REFORMAS EIRELI - ME
CNPJ: 14.359.767/0001-16

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:56:09 do dia 15/02/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 14/08/2018.

Código de controle da certidão: **9A95.EBEF.56AC.26BB**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Confirmação de Autenticidade das Certidões

Resultado da Confirmação de Autenticidade da Certidão

CNPJ : 14.359.767/0001-16

Data da Emissão : 15/02/2018

Hora da Emissão : 09:56:09

Código de Controle da Certidão : 9A95.EBEF.56AC.26BB

Tipo da Certidão : Positiva com Efeitos de Negativa

Certidão **Positiva com Efeitos de Negativa** emitida em 15/02/2018, com validade até 14/08/2018.

[Página Anterior](#)

IMPRIMIR

VOLTAR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 14359767/0001-16 ✓
Razão Social: GRK CONSTRUÇOES E REFORMAS LTDA ME
Endereço: R JURACY MAGALHAES 73 SALA 04 / CENTRO / CONCEICAO DO JACUIPE / BA / 44245-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 25/06/2018 a 24/07/2018 ✓

Certificação Número: 2018062506270745715081

Informação obtida em 28/06/2018, às 09:36:04.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

IMPRIMIR

VOLTAR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 14359767/0001-16
Razão Social: GRK CONSTRUCOES E REFORMAS LTDA ME
Endereço: R JURACY MAGALHAES 73 SALA 04 / CENTRO / CONCEICAO DO JACUIPE / BA / 44245-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 18/05/2018 a 16/06/2018

Certificação Número: 2018051807584634828288

Informação obtida em 04/06/2018, às 13:27:24.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

IMPRIMIR

VOLTAR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 14359767/0001-16
Razão Social: GRK CONSTRUÇÕES E REFORMAS LTDA ME
Endereço: R JURACY MAGALHAES 73 SALA 04 / CENTRO / CONCEICAO DO JACUIPE / BA / 44245-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

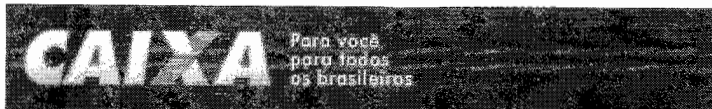
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 10/04/2018 a 09/05/2018

Certificação Número: 2018041008514166168059

Informação obtida em 12/04/2018, às 09:11:50.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Produtos e Serviços

Ajuda

Home | SERVIÇOS AO CIDADÃO | FGTS Empresa | Consulta Regularidade do Empregador | Situação de Regularidade do Empregador | Histórico do Empregador

:: Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, bem como a situação de regularidade apurada na vigência da Circular CAIXA 204/2001 - de 08 de janeiro a 22 de abril de 2001.

Inscrição: 14359767/0001-16

Razão Social: GRK CONSTRUCOES E REFORMAS LTDA ME

Data de Emissão/ Leitura	Data de Validade	Número do CRF
25/06/2018	25/06/2018 a 24/07/2018	2018062506270745715081 ✓
06/06/2018	06/06/2018 a 05/07/2018	2018060607455912360973
18/05/2018	18/05/2018 a 16/06/2018	2018051807584634828288 ✓
29/04/2018	29/04/2018 a 28/05/2018	2018042908342558729743
10/04/2018	10/04/2018 a 09/05/2018	2018041008514166168059 ✓
22/03/2018	22/03/2018 a 20/04/2018	2018032204441375457506
03/03/2018	03/03/2018 a 01/04/2018	2018030306484687342189
12/02/2018	12/02/2018 a 13/03/2018	2018021203580833046415
24/01/2018	24/01/2018 a 22/02/2018	2018012415020243986540
05/01/2018	05/01/2018 a 03/02/2018	2018010513514791908930
17/12/2017	17/12/2017 a 15/01/2018	2017121707564347132777
28/11/2017	28/11/2017 a 27/12/2017	2017112808363104022002
09/11/2017	09/11/2017 a 08/12/2017	2017110919342451727670
28/09/2017	28/09/2017 a 27/10/2017	2017092803033148835490
09/09/2017	09/09/2017 a 08/10/2017	2017090902074045727678
21/08/2017	21/08/2017 a 19/09/2017	2017082101532944409640
02/08/2017	02/08/2017 a 31/08/2017	2017080203131341236943
14/07/2017	14/07/2017 a 12/08/2017	2017071403024119034565
25/06/2017	25/06/2017 a 24/07/2017	2017062501442474575664
06/06/2017	06/06/2017 a 05/07/2017	2017060602313293302945
18/05/2017	18/05/2017 a 16/06/2017	2017051803133181509055
29/04/2017	29/04/2017 a 28/05/2017	2017042902541760759806
10/04/2017	10/04/2017 a 09/05/2017	2017041001305251668802
22/03/2017	22/03/2017 a 20/04/2017	2017032202481865707992
03/03/2017	03/03/2017 a 01/04/2017	2017030302223721884364
12/02/2017	12/02/2017 a 13/03/2017	2017021201500433600800
24/01/2017	24/01/2017 a 22/02/2017	2017012403164778982960
05/01/2017	05/01/2017 a 03/02/2017	2017010501582761717712
17/12/2016	17/12/2016 a 15/01/2017	2016121704000929442513
28/11/2016	28/11/2016 a 27/12/2016	2016112801123342046882
09/11/2016	09/11/2016 a 08/12/2016	2016110902313032640343
21/10/2016	21/10/2016 a 19/11/2016	2016102102394350354949
02/10/2016	02/10/2016 a 31/10/2016	2016100202484087710848
13/09/2016	13/09/2016 a 12/10/2016	2016091302062140364226

25/08/2016	25/08/2016 a 23/09/2016	2016082502310204326847
06/08/2016	06/08/2016 a 04/09/2016	2016080602265793960138
18/07/2016	18/07/2016 a 16/08/2016	2016071801064530403671

Resultado da consulta em 09/07/2018 às 17:29:35

■ Dúvidas mais Frequentes

O uso destas informações para os fins previstos em lei deve ser precedido de verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: GRK CONSTRUÇÕES E REFORMAS EIRELI ✓

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 14.359.767/0001-16

Certidão nº: 147861763/2018

Expedição: 12/04/2018, às 09:08:21

Validade: 08/10/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que GRK CONSTRUÇÕES E REFORMAS EIRELI (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 14.359.767/0001-16, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

*Confirma
Autenticidade
Ceciline L. Bezerra
916.946.203-87*



CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA JURÍDICA
 Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-BA

Nº 4051/2018
 Emissão: 15/02/2018
 Validade: 31/03/2019
 Chave: y0Z8c

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia

CERTIFICAMOS que a Empresa mencionada encontra-se registrada neste Conselho, nos Termos da Lei 5.194/66, conforme os dados impressos nesta certidão. CERTIFICO, ainda, face ao estabelecido nos artigos 68 e 69 da referida Lei, que a pessoa jurídica mencionada, bem como seus responsáveis técnicos e membros do quadro técnico não se encontram em débito com as anuidades do CREA/BA.

CERTIFICO, mais, ainda que esta certidão não concede à firma o direito de executar quaisquer serviços técnicos sem a participação real, efetiva e insofismável dos responsáveis técnicos abaixo citados.

Interessado(a)

Empresa: GRK CONSTRUÇÕES E REFORMAS EIRELI ME

CNPJ: 14.359.767/0001-16

Registro: 001003214-2

Categoria: Matriz

Capital Social: R\$ 100.000,00

Data do Capital: 25/08/2016

Faixa: 2

Objetivo Social: CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS E REFORMAS; INSTALAÇÕES DE SISTEMAS DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO; APLICAÇÃO DE REVESTIMENTOS E DE RESINAS EM INTERIORES E EXTERIORES; ATIVIDADES TÉCNICAS RELACIONADAS A ENGENHARIA CIVIL; CONSTRUÇÃO DE BARRAGENS E REPRESAS PARA GERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA; CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS; CONSTRUÇÕES DE OBRAS DE ARTE ESPECIAIS; CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTO; CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS; DEMOLIÇÃO DE EDIFÍCIOS E ESTRUTURAS; IMPERMEABILIZAÇÃO EM OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL; INSTALAÇÃO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISÓRIAS E ARMÁRIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL; INSTALAÇÃO ELÉTRICA EM BAIXA TENSÃO EM EDIFICAÇÕES; INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS; MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS; OBRAS DE ACABAMENTO DE GESSO E ESTUQUE; OBRAS DE ALVENARIA; OBRAS DE FUNDAÇÕES; OBRAS DE IRRIGAÇÃO; OBRAS DE TERRAPLENAGEM; OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS; OBRAS PORTUÁRIAS, MARÍTIMAS E FLUVIAIS; OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO; OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL; OBRAS DE INSTALAÇÕES EM CONSTRUÇÕES; SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA CIVIL; SUPERVISÃO DE OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL; GERENCIAMENTO DE PROJETOS DE ENGENHARIA CIVIL.

Restrições do Objetivo Social:

Endereço Matriz: AVENIDA LUIZ TARQUÍNIO PONTES, 2580, EDIF VILAS EMPRESARIAL I SALA 311, BURAQUINHO, LAURO DE FREITAS, BA, 42700000

Tipo de Registro: DEFINITIVO (EMPRESA)

Data Inicial: 07/12/2016

Data Final: Indefinido

Registro Regional: 0001005195DDBA

Descrição

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURÍDICA

Informações / Notas

A capacidade técnico-profissional da empresa é comprovada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais constantes de seu quadro técnico.

Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos

Última Anuidade Paga

Ano: 2018 (1/1)

Autos de Infração

Responsáveis Técnicos

Profissional: IVAN VILAS BOAS TEIXEIRA JUNIOR

Registro: 050538350-0

CPF: 929.055.015-53

Data Início: 07/12/2016

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Títulos do Profissional:

ENGENHEIRO CIVIL

Atribuição: Artigo 7º da resolução 218/73 do CONFEA

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO



CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA JURÍDICA
 Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-CE

Nº 165237/2018

Emissão: 10/07/2018

Validade: 31/12/2018 ✓

Chave: W3dZw

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

CERTIFICAMOS que a Empresa mencionada encontra-se registrada neste Conselho, nos Termos da Lei 5.194/66, conforme os dados impressos nesta certidão. CERTIFICAMOS, ainda, que a Empresa não se encontra em débito com o Conselho de Engenharia e Agronomia do Ceará - CREA-CE, estando habilitada a exercer suas atividades, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(veis) técnico(s).

Interessado(a)

Empresa: GRK CONSTRUÇÕES E REFORMAS EIRELI ME

CNPJ: 14.359.767/0001-16

Registro: 001039213-0

Categoria: Filial

Capital Social: R\$ 100.000,00

Capital Social da Filial: R\$ 0,00

Data do Capital: 02/10/2017

Faixa: 2

Objetivo Social: CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS E REFORMAS; MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE GERADORES, TRANSFORMADORES E MOTORES ELÉTRICOS; MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS HIDRÁULICOS E PNEUMÁTICOS; MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA INSTALAÇÕES TÉRMICAS; MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E APARELHOS DE REFRIGERAÇÃO E VENTILAÇÃO PARA USO INDUSTRIAL E COMERCIAL; MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO; INSTALAÇÕES DE SISTEMA DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO; MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE TANQUES, RESERVATÓRIOS METÁLICOS E CALDEIRAS; MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS, APARELHOS E MATERIAIS ELÉTRICOS; MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E PRODUTOS; RESTAURAÇÃO DE OBRAS DE ARTE; ATIVIDADES DE ARTISTAS PLÁSTICOS, JORNALISTAS INDEPENDENTES E ESCRITORES; DESIGN DE INTERIORES; ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES; APLICAÇÃO DE REVESTIMENTOS E DE RESINAS EM INTERIORES E EXTERIORES; ATIVIDADES DE ESTUDOS GEOLÓGICOS; ATIVIDADES TÉCNICA RELACIONADAS A ENGENHARIA E ARQUITETURA; CONSTRUÇÃO DE BARRAGENS E REPRESAS PARA GERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA; CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA; CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA; CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE TELECOMUNICAÇÕES; CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS; CONSTRUÇÃO DE OBRAS DE ARTE ESPECIAIS; CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E COLETA DE ESGOTO, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO; CONSTRUÇÃO DE REDES DE TRANSPORTES POR DUTOS, EXCETO PARA ÁGUA E ESGOTO; CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS; DEMOLIÇÃO DE EDIFÍCIOS E ESTRUTURAS; GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DA PROPRIEDADE IMOBILIÁRIA; IMPERMEABILIZAÇÃO EM OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL; INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ORIENTAÇÃO A NAVEGAÇÃO MARÍTIMA, FLUVIAL E LACUSTRE; INSTALAÇÃO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISÓRIAS E ARMÁRIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA; INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE ELEVADORES, ESCADAS E ESTEIRAS ROLANTES; INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS; MANUTENÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE TELECOMUNICAÇÕES; MANUTENÇÃO DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA; MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS; OBRAS DE ACABAMENTO EM GESSO E ESTUQUE; OBRAS DE ALVENARIA; OBRAS DE FUNDAÇÕES; OBRAS DE IRRIGAÇÃO; OBRAS DE MONTAGEM INDUSTRIAL; OBRAS DE TERRAPLENAGEM; OBRAS DE URBANIZAÇÃO RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS; OBRAS PORTUÁRIAS, MARÍTIMAS E FLUVIAIS; OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO; OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL; OBRAS DE INSTALAÇÕES EM CONSTRUÇÕES; SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA, SUPERVISÃO DE OBRAS DE ENGENHARIA, GERENCIAMENTO DE PROJETOS DE ENGENHARIA.

Restrições do Objetivo Social: OBS.: Por não dispor de profissional(is) habilitado(s), a empresa tem restrição para as seguintes atividades: MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE GERADORES, TRANSFORMADORES E MOTORES ELÉTRICOS; MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS HIDRÁULICOS E PNEUMÁTICOS; MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA INSTALAÇÕES TÉRMICAS; MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E APARELHOS DE REFRIGERAÇÃO E VENTILAÇÃO PARA USO INDUSTRIAL E COMERCIAL; MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO; MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE TANQUES, RESERVATÓRIOS METÁLICOS E CALDEIRAS; MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS, APARELHOS E MATERIAIS ELÉTRICOS; MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E PRODUTOS; ATIVIDADES DE ESTUDOS GEOLÓGICOS; CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA; CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA; CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE TELECOMUNICAÇÕES; MANUTENÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE TELECOMUNICAÇÕES; MANUTENÇÃO DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA; OBRAS DE MONTAGEM INDUSTRIAL.

Endereço: AVENIDA LUIZ TARQUINIO PONTES, 2580, EDIFÍCIO VILAS EMPRESARIAL I SALA 311, BURAQUINHO, LAURO DE FREITAS, BA, 42700000

Tipo de Registro: DEFINITIVO (EMPRESA / CONSÓRCIO)

Data Inicial: 02/10/2017

Data Final: Indefinido

Registro Regional: 0001039506DDCE

Descrição

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURÍDICA

Informações / Notas

- A capacidade técnico-profissional da empresa é comprovada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais constantes de seu quadro técnico.
- A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.
- Documento válido em todo território nacional.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos



CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA JURÍDICA
 Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-CE

Nº 165237/2018
Emissão: 10/07/2018
Validade: 31/12/2018
Chave: W3dZw

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

Última Anuidade Paga

Ano: 2018 (5/5)

Autos de Infração

Responsáveis Técnicos

Profissional: IVAN VILAS BOAS TEIXEIRA JUNIOR

Registro: 050538350-0

CPF: 929.055.015-53

Data Início: 02/10/2017

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Títulos do Profissional:

ENGENHEIRO CIVIL

Atribuição: ARTIGO 7 DA RESOLUCAO 218/73 DO CONFEA.

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO



CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA JURÍDICA
 Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-CE

Nº 157410/2018

Emissão: 12/04/2018

Validade: 30/04/2018

Chave: caw24

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

CERTIFICAMOS que a Empresa mencionada encontra-se registrada neste Conselho, nos Termos da Lei 5.194/66, conforme os dados impressos nesta certidão. CERTIFICAMOS, ainda, que a Empresa não se encontra em débito com o Conselho de Engenharia e Agronomia do Ceará - CREA-CE, estando habilitada a exercer suas atividades, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(veis) técnico(s).

Interessado(a)

Empresa: GRK CONSTRUÇÕES E REFORMAS EIRELI ME

CNPJ: 14.359.767/0001-16

Registro: 001039213-0

Categoria: Filial

Capital Social: R\$ 100.000,00

Capital Social da Filial: R\$ 0,00

Data do Capital: 02/10/2017

Faixa: 2

Objetivo Social: CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS E REFORMAS; MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE GERADORES, TRANSFORMADORES E MOTORES ELÉTRICOS; MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS HIDRÁULICOS E PNEUMÁTICOS; MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA INSTALAÇÕES TÉRMICAS; MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E APARELHOS DE REFRIGERAÇÃO E VENTILAÇÃO PARA USO INDUSTRIAL E COMERCIAL; MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO; INSTALAÇÕES DE SISTEMA DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO; MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE TANQUES, RESERVATÓRIOS METÁLICOS E CALDEIRAS; MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS, APARELHOS E MATERIAIS ELÉTRICOS; MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E PRODUTOS; RESTAURAÇÃO DE OBRAS DE ARTE; ATIVIDADES DE ARTISTAS PLÁSTICOS, JORNALISTAS INDEPENDENTES E ESCRITORES; DESIGN DE INTERIORES; ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES; APLICAÇÃO DE REVESTIMENTOS E DE RESINAS EM INTERIORES E EXTERIORES; ATIVIDADES DE ESTUDOS GEOLÓGICOS; ATIVIDADES TÉCNICA RELACIONADAS A ENGENHARIA E ARQUITETURA; CONSTRUÇÃO DE BARRAGENS E REPRESAS PARA GERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA; CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA; CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA; CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE TELECOMUNICAÇÕES; CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS; CONSTRUÇÃO DE OBRAS DE ARTE ESPECIAIS; CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E COLETA DE ESGOTO, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO; CONSTRUÇÃO DE REDES DE TRANSPORTES POR DUTOS, EXCETO PARA ÁGUA E ESGOTO; CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS; DEMOLIÇÃO DE EDIFÍCIOS E ESTRUTURAS; GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DA PROPRIEDADE IMOBILIÁRIA; IMPERMEABILIZAÇÃO EM OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL; INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ORIENTAÇÃO A NAVEGAÇÃO MARÍTIMA, FLUVIAL E LACUSTRE; INSTALAÇÃO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISÓRIAS E ARMÁRIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA; INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE ELEVADORES, ESCADAS E ESTEIRAS ROLANTES; INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS; MANUTENÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE TELECOMUNICAÇÕES; MANUTENÇÃO DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA; MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS; OBRAS DE ACABAMENTO EM GESSO E ESTUQUE; OBRAS DE ALVENARIA; OBRAS DE FUNDAÇÕES; OBRAS DE IRRIGAÇÃO; OBRAS DE MONTAGEM INDUSTRIAL; OBRAS DE TERRAPLENAGEM; OBRAS DE URBANIZAÇÃO RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS; OBRAS PORTUÁRIAS, MARÍTIMAS E FLUVIAIS; OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO; OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL; OBRAS DE INSTALAÇÕES EM CONSTRUÇÕES; SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA, SUPERVISÃO DE OBRAS DE ENGENHARIA, GERENCIAMENTO DE PROJETOS DE ENGENHARIA.

Restrições do Objetivo Social: OBS.: Por não dispor de profissional(is) habilitado(s), a empresa tem restrição para as seguintes atividades: MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE GERADORES, TRANSFORMADORES E MOTORES ELÉTRICOS; MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS HIDRÁULICOS E PNEUMÁTICOS; MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA INSTALAÇÕES TÉRMICAS; MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E APARELHOS DE REFRIGERAÇÃO E VENTILAÇÃO PARA USO INDUSTRIAL E COMERCIAL; MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO; MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE TANQUES, RESERVATÓRIOS METÁLICOS E CALDEIRAS; MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS, APARELHOS E MATERIAIS ELÉTRICOS; MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E PRODUTOS; ATIVIDADES DE ESTUDOS GEOLÓGICOS; CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA; CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA; CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE TELECOMUNICAÇÕES; MANUTENÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE TELECOMUNICAÇÕES; MANUTENÇÃO DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA; OBRAS DE MONTAGEM INDUSTRIAL.

Endereço: AVENIDA LUIZ TARQUINIO PONTES, 2580, EDIFÍCIO VILAS EMPRESARIAL I SALA 311, BURAQUINHO, LAURO DE FREITAS, BA, 42700000

Tipo de Registro: DEFINITIVO (EMPRESA / CONSÓRCIO)

Data Inicial: 02/10/2017

Data Final: Indefinido

Registro Regional: 0001039506DDCE

Descrição

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURÍDICA

Informações / Notas

- A capacidade técnico-profissional da empresa é comprovada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais constantes de seu quadro técnico.
- A certidão teve sua validade reduzida em virtude do vencimento do BOLETO de ANUIDADE em Aberto 8212415706. Data de vencimento do boleto: 30/04/2018
- A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.
- Documento válido em todo território nacional.



CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA JURIDICA
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-CE

Nº 157410/2018

Emissão: 12/04/2018

Validade: 30/04/2018

Chave: caw24

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos

Última Anuidade Paga

Ano: 2017 (1/1)

Parcelamento Ano: 2018

Quantidade de Parcelas Pagas: 2/5

Autos de Infração**Responsáveis Técnicos**

Profissional: IVAN VILAS BOAS TEIXEIRA JUNIOR

Registro: 050538350-0

CPF: 929.055.015-53

Data Início: 02/10/2017

Data Fim: Indefinido

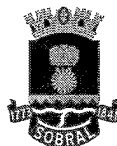
Data Fim de Contrato: Indefinido

Títulos do Profissional:

ENGENHEIRO CIVIL

Atribuição: ARTIGO 7 DA RESOLUCAO 218/73 DO CONFEA.

Tipo de Responsabilidade: RESPONSÁVEL TÉCNICO



Estado do Ceará
Município de Sobral
Assessoria Jurídica da Secretaria de Cultura, Juventude,
Esporte e Lazer

PARECER JURÍDICO

PARECER ADMINISTRATIVO Nº.: 039/2018.

PROCESSO Nº P025034-01/2018

OBJETO: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA A AQUISIÇÃO OU RESTAURAÇÃO DE OBRAS DE ARTE E OBJETOS HISTÓRICOS DO MUSEU MADI DE SOBRAL, CEARÁ, COM INTELIGÊNCIA DO ART. 24, INCISO XV DA LEI FEDERAL 8.666/93.

Trata-se de processo encaminhado a esta Assessoria Jurídica pela Coordenação de Cultura, para fins de análise da legalidade da Contratação que se pretende realizar através do Procedimento de Dispensa de Licitação, para o restauro de 25 (vinte e cinco) obras de arte do Museu MADI de Sobral-CE, utilizando-se da sistemática de Dispensa com disputa sem sessão pública, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Termo.



Os autos estão instruídos no que importa ao objeto da presente análise, com os seguintes documentos:

- Ofícios;
- Justificativas;
- Cópia da Certificação e do Termo de Doação das Obras artísticas;
- Propostas de 3 (três) empresas;
- Contrato Social;
- Documentação Pessoal do Titular da Empresa;
- Atestado de Capacidade Técnica da Empresa;
- Currículo;

É o relatório. Passamos a análise jurídica.

Conforme consta na Justificativa, o MUSEU MADI foi fundado em 2005 e possui obras de significativa importância como representação do movimento criado por volta de 1940 pelo artista uruguaio Carneiro Arden Quin, que se traduz em movimento, abstração, dimensão e invenção. Cerca de Cem obras pertencentes ao movimento, fazem parte do acervo, sendo composto de esculturas, pinturas e desenhos, fruto de doações de mais de 70 (setenta) membros do grupo MADI de vários países e continentes, selecionados pelo próprio Arden Quin.

O Município de Sobral, no ano de 2009, sofreu com a enchente do Rio Acaraú, e o Museu MADI, encontra-se sediado às

margens do Rio, com isso, muitas peças do seu acervo foram afetadas, ficando prejudicadas devido água.

Os danos provocados sobre as obras ocorreram basicamente por dois fatores: a umidade das águas pluviais que inundaram o museu e o manuseio inadequado e atabalhado durante o seu salvamento, obviamente ocorrido em condições de extrema agonia e emergência.

As obras afetadas ficaram guardadas em reserva técnica e, com a reabertura da instituição em dezembro de 2016, sua restauração passou a ser fator prioritário para sua revitalização.

Vale salientar que as obras possuem grande valor artístico, detendo ainda grande relevância internacional para a histórica da arte, o serviço de restauro deve analisar cada obra individualmente nas suas patologias e perdas, preservando sua apresentação estética e unidade formal.

A título de comprovação de Preços, a Secretaria de Cultura, Juventude, Esporte e Lazer, através da Coordenação de Cultura, procedeu ao levantamento de preços com empresas fornecedoras dos serviços especializados de restauro de obras de arte, para o reparo do acervo danificado do MUSEU MADI.

Após a análise das propostas apresentadas e anexadas ao referido processo administrativo, verificou-se que o valor de R\$ 80.900,00 (oitenta mil e novecentos reais), apresentado pela

empresa GRK CONSTRUÇÕES E REFORMAS EIRELI-ME, se mostrou mais vantajoso para Administração Pública Municipal, isso levando em conta também o grau de expertise da empresa que é devidamente comprovado através de documentos que se encontram no bojo processual.

Em contrapartida, as demais empresas ofertaram preços maiores, ou seja, a empresa ANGRA ofertou valor de R\$ 87.600,00 (oitenta e sete mil e seiscentos reais) para a realização dos serviços apresentados, e a empresa JULIO MORAES CONSERVAÇÃO E RESTAURO LTDA, ofertou o valor de R\$ 89.700,00 (oitenta e nove mil e setecentos reais) para o restauro das 25 (vinte e cinco) obras do Museu MADI.

Notoriamente o preço mais vantajoso realmente foi o da empresa GRK CONSTRUÇÕES E REFORMAS EIRELI ME.

É o relatório. Passamos a opinar.

Ainda em sede inicial, cumpre salientar a principal legislação de regência que orientará a elaboração da presente manifestação: Lei Federal nº 8.666/93.

Segundo o artigo 24, inciso xv, da Lei Federal nº 8.666/93, é dispensável a licitação para a aquisição ou restauração de obras de arte e objetos históricos, de autenticidade certificada, desde que compatíveis ou inerentes às finalidades do órgão ou entidade. Interpretando esses dispositivos, se conclui que nas a



aquisição de tal serviço, mostra-se compatível com a descrição da necessidade do Município, haja vista ser restauração de obras de artes que possui certificação comprovada.

As aquisições por dispensa de licitação, nos termos do mencionado artigo 24, inciso xv, da Lei Federal nº 8.666/93, estão regulamentadas no Município de Sobral nº 1886, DE 07 DE JUNHO DE 2017, que dispõe sobre o procedimento de "Dispensa e Inexigibilidades."

Segundo o art. 27 e 28 do Decreto Municipal, os procedimentos de dispensa e inexigibilidade deverão observar, rigorosamente, o disposto nos artigos 24, 25 e 26 da Lei nº 8.666/93, bem como atender a vários requisitos discriminados no art. 28 do Decreto Municipal, em verbis:

Art. 28. Os processos de dispensa e inexigibilidade de licitação deverão ser instruídos com os seguintes documentos:

I - solicitação formulada pela área competente do pedido de dispensa ou inexigibilidade;

II - justificativa técnica que caracterize a situação de fato autorizadora da dispensa e/ou inexigibilidade – inclusive a emergencial ou calamitosa, quando for o caso;

III – termo de referência ou projeto básico, conforme o caso, devidamente aprovado pela autoridade competente;



- IV - autorização do ordenador de despesas, devidamente assinada e datada, para abertura do processo de dispensa ou inexigibilidade;
- V - indicação do dispositivo legal em que se fundamenta a dispensa ou inexigibilidade;
- VI - justificativa da escolha do imóvel, no caso de locação de bens imóveis, demonstrando o atendimento das condicionantes previstas no inciso X, art. 24, da Lei nº 8.666/93;
- VII - justificativa do preço, inclusive, quando for o caso, com a juntada de 03 (três) propostas de preços;
- VIII - declaração de exclusividade expedida pela entidade competente, no caso de inexigibilidade de licitação fundamentada no art. 25, inciso I, da Lei nº 8.666/93;
- IX - justificativa de escolha do fornecedor;
- X - indicação da dotação orçamentária;
- XI - original ou cópias autenticadas dos documentos que comprovem a habilitação jurídica e a regularidade fiscal do fornecedor, nos termos dos artigos 28 e 29 da Lei nº 8.666/93;
- XII - declaração relativa ao trabalho de empregado menor, visando demonstrar o cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal;
- XIII - verificação de eventual proibição para contratar com a Administração;
- XIV - planilha de custos contendo a composição dos preços estimados da obra ou serviço a ser contratado, nos casos de obras e serviços de engenharia;



XV – minuta do contrato, devidamente aprovado pela assessoria jurídica do órgão ou entidade interessada;

XVI – manifestação da assessoria do órgão ou entidade quanto à legalidade e viabilidade da contratação;

§1º Nos casos de inexigibilidade de licitação em que não seja possível a realização da justificativa de preços na forma do inciso VII deste artigo, em razão da natureza do serviço ou da exclusividade do fornecedor, esta deverá ser elaborada com base nos preços praticados pelo fornecedor em outras contratações semelhantes, seja com entidades públicas ou privadas.

§2º A planilha de custos de que trata o inciso XIV deste artigo deverá ser elaborada, preferencialmente, com base em tabela oficial.

§3º Após a análise e aprovação do processo de dispensa ou inexigibilidade pela assessoria jurídica do órgãos/entidade interessado, o processo deverá ser submetido ao setor responsável para que comunique a dispensa ou inexigibilidade ao dirigente máximo no prazo de até 03 (três) dias.

§4º O dirigente máximo do órgão e/ou entidade deverá decidir sobre a conveniência e oportunidade da dispensa e/ou inexigibilidade e a sua ratificação deverá ser publicada no Diário Oficial do Município no prazo de até 05 (cinco) dias.

§5º O disposto nos §§ 3º e 4º deste artigo não se aplicam as dispensas de licitação de que tratam, respectivamente, os incisos I e II do art. 24 da Lei nº 8.666/93.



§6º As informações sobre dispensas e inexigibilidades de licitação deverão ser cadastradas no Portal de Licitações do Tribunal de Contas dos Municípios do Ceará (TCM-CE) nos prazos estabelecidos no art. 4º da Instrução Normativa nº 001/2011-TCM/CE, ou outra que venha a substituí-la.

§7º O dirigente máximo do órgão ou entidade poderá, a seu critério, solicitar manifestação da Procuradoria Geral do Município sobre o processo de dispensa ou inexigibilidade.

Conforme se verifica no caso em análise, a administração objetiva aquisição de serviços de restauro no menor valor, cujo se deu através das propostas apresentadas por três empresas.

Por fim, merece destaque o cumprimento de todas as exigências dispostas no Decreto Municipal nº 1886, DE 07 DE JUNHO DE 2017, bem como na Lei Federal 8.666/93, mais precisamente no art. 24, preceitos estes autorizadores do procedimento administrativo, e, em consequência a contratação por meio de Dispensa.

Feitas tais considerações, trazidas a título de elementos para subsidiar a decisão, essa Assessoria Jurídica opina pela procedência da contratação da empresa que ofertou a melhor proposta, no caso à empresa GRK Construções e Reforma EIRELI-ME, portadora do C.N.P.J nº 14.359.767/0001-16, neste ato representada por seu administrador Gustavo Alves Gonçalves, para aquisição de



serviço de restauro de 25 (vinte e cinco) obras do acervo do Museu MADI, danificadas durante a enchente do Rio Acaraú em 2009.

Esse é o entendimento, salvo melhor juízo.
Sobral, 01 de Junho de 2018.

Sebastião Martins da Frota Neto
OAB/CE nº 24.704

**TERMO JUSTIFICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO TJDL Nº 08/2018
PROCESSO Nº: P025034-01/2018**

A Secretaria da Cultura, Juventude, Esporte e Lazer através da Coordenação de Cultura, vem, mui respeitosamente, solicitar de Vossa Senhoria, que seja declarada a DISPENSA DE LICITAÇÃO, para o objeto abaixo relacionado:

1. Contratação da empresa GRK CONSTRUÇÕES E REFORMAS EIRELI - ME, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 14.359.767/0001-16, para prestação de serviço de restauro de 25 obras do acervo do Museu MADI, danificadas durante a enchente do Rio Acaraú em 2009, em conformidade com os documentos que instruem o processo administrativo em epígrafe.

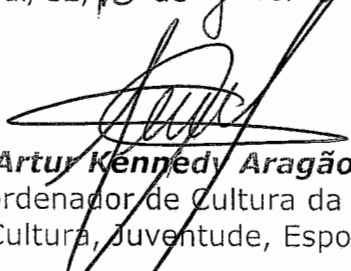
O presente Termo de Dispensa de Licitação tem como fundamento o art. 24, inciso XV da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

A escolha da contratada GRK CONSTRUÇÕES E REFORMAS EIRELI - ME, deve-se ao fato da referida empresa ter apresentado o preço mais econômico para a administração municipal, considerando-se a média mercadológica cotejada através do comparativo de propostas de outras empresas prestadoras do mesmo serviço, além do objeto tratar de restauração de obras de arte, em harmonia com o inciso XV do art. 24 da Lei 8.666/93.

No concernente ao preço, o valor global correspondente para a citada contratação importa na quantia de R\$ 80.900,00 (oitenta mil e novecentos reais), conforme proposta em anexo.

Pelo exposto, submetemos o presente Termo de Dispensa à apreciação do **Ilmo. Sr. Igor José Araújo Bezerra** para o devido conhecimento e, verificada a oportunidade e conveniência para esta Pública Administração, **RATIFICAR** o presente Termo de Dispensa de Licitação.

Sobral/CE, 13 de julho de 2018


Artur Kennedy Aragão Paiva
Coordenador de Cultura da Secretaria
da Cultura, Juventude, Esporte e Lazer

TERMO JUSTIFICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO TJD L Nº 08/2018
PROCESSO Nº: P025034-01/2018

Considerando o Termo de Dispensa emitido pela Ilustrada Secretaria da Cultura, Juventude, Esporte e Lazer, através da Coordenadoria de Cultura, bem assim, considerando o amparo legal dos fatos alegados no referido Termo, **RATIFICO o Presente TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**, para a contratação da empresa **GRK CONSTRUÇÕES E REFORMAS EIRELI - ME**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 14.359.767/0001-16, objetivando a realização de serviço de reparo de 25 obras do acervo do Museu MADI, danificadas durante a enchente do Rio Acaraú em 2009, nos termos do **art. 26 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.**

Efetue-se a devida publicação e a referida contratação.

Sobral/CE, 13 de *Julho* de 2018


Igor José Araújo Bezerra
Secretário da Cultura, Juventude,
Esporte e Lazer



CONTRATO 2018040501 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SOBRAL POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DA CULTURA, JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER E A EMPRESA GRK CONSTRUÇÕES E REFORMAS EIRELI – ME, NA FORMA QUE INDICA.

O **MUNICÍPIO DE SOBRAL**, Estado do Ceará, através de sua Prefeitura, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 07.598.634/0001-37 com sede administrativa sito na Rua Viriato de Medeiros, 1250, por intermédio da Secretária da Cultura, Juventude, Esporte e Lazer. Representada por **Sr. IGOR JOSÉ ARAÚJO BEZERRA**, inscrito no CPF nº 055.031.464-41, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **GRK CONSTRUÇÕES E REFORMAS EIRELI – ME**, como CNPJ nº 14.359.767/0001-16, estabelecido na Av. Luiz Torquato Pontes, Nº 2580, Ed. Vilas Empresarial I, Sala 311, Bairro Buraquinho, Lauro de Freitas, CEP 42.700-00, Estado da Bahia, neste ato representado por seu diretor, o **Sr. Gustavo Alves Gonçalves**, brasileira, natural de Ipiáu, Estado da Bahia, portador da cédula de identidade nº 571538681 SSP-BA e CPF sob o nº 635.346.905-59, residente e domiciliado na Rua Escravo do Morro, nº 70, Apto 103, Ondina, Salvador - BA, CEP: 40.170-000, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente contrato, tendo em vista o **Termo Justificado de Dispensa de Licitação nº 008/2018**, tudo de conformidade com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes, que reciprocamente aceitam e outorgam a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste contrato a realização do serviço de restauro de 25 (vinte e cinco) obras do acervo do Museu MADI, danificadas durante a enchente do Rio Acaraú em 2009.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO

Fundamenta-se o presente contrato na licitação realizada sob a modalidade de **Dispensa nº 08/2018**, na proposta da Contratada, independentemente da transcrição. Com base no Art. 24, inciso XV da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECURSO

As despesas necessárias para a execução do presente contrato correrão por conta da classificação funcional programática e da categoria econômica sob o nº 2201.13.391.048.2257.3.3.90.39.00.01.01.01 do orçamento da Secretaria da Cultura, Juventude, Esporte e Lazer do Município de Sobral.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

O Valor Global do presente contrato é de **R\$ 80.900,00 (Oitenta mil e novecentos reais)**. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada.

A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura.

É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em Cartório. Caso a documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E VIGÊNCIA

O prazo de vigência do contrato constantes deste termo será de até 120 (cento e vinte) dias, contados da data de sua publicação de seu extrato no DOM (Diário Oficial do Município).

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

Comprometem-se os contratantes à conjugação de recursos físicos, humanos, técnicos e financeiros, visando à consecução do objeto deste instrumento, cabendo-lhes especialmente:

I – À CONTRATANTE:

- a) Solicitar a execução do objeto à contratada através de Nota de Empenho ou outro instrumento hábil.
- b) Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.



- c) Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.
- d) Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual
- e) Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo.
- f) Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

II – AO CONTRATADO:

- a) Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento;
- b) Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) Aceitar nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimo ou supressões limitada ao estabelecido no § 1º do Art. 65 da Lei Federal Nº 8.666/1993, tornando-se por base o valor contratual.
- d) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato da contratante proceder a fiscalização ou acompanhar a execução do contrato;
- e) Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venha a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativa a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes de trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução do contrato.
- f) Prestar imediatamente as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipotético em que serão respondidas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;
- g) Substituir e reparar o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo de 03 (três) dias contados da sua notificação;
- h) Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão executados seguindo-se as normas técnicas aplicáveis ao seu objeto e suas planilhas, as normas da ABNT.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

A Execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela **Sr. (ª) Artur Kennedy Aragão Paiva**, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no Art. 67 da Lei 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES

A Contratada, em caso de inadimplência, sujeitar-se-á, sem prejuízo de responsabilidade civil e criminal, ou ainda, das demais sanções previstas na legislação vigente, às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa correspondente a 1% (um por cento) do valor global do contrato, por dia de atraso no atendimento dos prazos estabelecidos, até o limite de 15% (quinze por cento) e multa de 10% (dez por cento) do valor global contratado no caso de descumprimento de qualquer outra cláusula contratual;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

A Contratante poderá rescindir administrativamente o presente Contrato nas hipóteses previstas no Art. 78, incisos I a XII e XVII, c/c o Art. 77 da Lei 8.666/1993, sem que caiba à Contratada, direito a qualquer indenização.

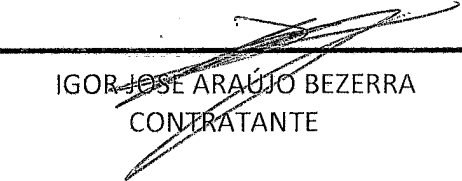


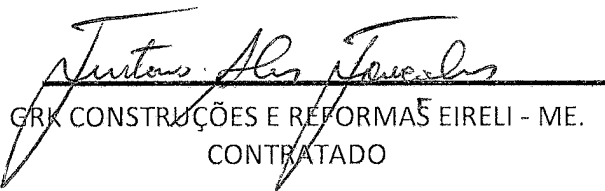


CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

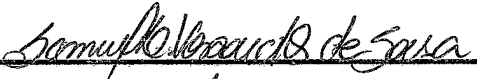
O foro para dirimir as questões oriundas da execução ou da interpretação deste Contrato é o da comarca de Sobral – CE., podendo os casos omissos serem resolvidos de comum acordo pelos contratantes. E, por estarem assim juntos e combinados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e na presença de 02 (duas) testemunhas.

Sobral-CE, 13 de julho de 2018.


IGOR JOSÉ ARAÚJO BEZERRA
CONTRATANTE


GRK CONSTRUÇÕES E REFORMAS EIRELI - ME.
CONTRATADO

TESTEMUNHAS

1. 
CPF.: 028.193.483-51

2. 
CPF.: 967680985-20


013.24.704,

TEM FÉ PÚBLICA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 09367094

USO OBRIGATORIO
IDENTIDADE CIVIL PARA TODOS OS FINS LEGAIS
(Art. 1º da Lei nº 8.966/94)



SIGNATURA DO PORTADOR

09367094



ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
CONSELHO SECCIONAL DA BAHIA
IDENTIDADE DE ADVOGADO

NOME
GUSTAVO ALVES GONCALVES

FILIAÇÃO
WOLFRAN BOAVENTURA GONCALVES
HELENA ALVES GONCALVES

NATURA JURÍDICA
IPAU-BA

Nº
574535881 SSP-BA

DATA DE NASCIMENTO
23/11/1974

CPF
035.348.905-60

VIA EXPEDIENTE
01 18/12/2013

SIN

Val Viana Queiroz
VAL VIANA QUEIROZ
PRESIDENTE

CARTÓRIO CATIZANE - 8º OFÍCIO DE NOTAS DE SALVADOR
Ms. Carolina Catizane de Oliveira Almeida - Tabelião Titular / Av. Tancredo Neves, 805 - Ed. Elysium Empresarial, Lt. 1 - Caminho das Árvore, Salvador - BA, CEP-41.802-024 - www.cartorio-catizane.com.br - contato@cartorio-catizane.com.br - RIB-071

AUTENTICACAO
Autentico a presente copia por ser fiel reprodução do documento original a mim apresentado.
Dou fé, Salvador-BA, 03 de Maio de 2018.
Em Test. da Verdade.

CARTÓRIO VANIA ALMEIDA SOUZA ESCRIVENTE
CATIZANE Selo: 1608AB2845311Z Valor: R\$ 4,30 ANI

Selo de Autenticidade
1608AB2845311Z

Escritório Vania Almeida Souza



Ivo Ferreira Gomes
Prefeito de Sobral

Christianne Marie Aguiar Coelho
Vice-Prefeita de Sobral

David Gabriel Ferreira Duarte
Chefe do Gabinete do Prefeito



SECRETARIADO

Aleandro Henrique Lopes Linhares
Procurador Geral do Município
Silvia Kataoka de Oliveira
Secretária da Ouvidoria, Controladoria e Gestão
Ricardo Santos Teixeira
Secretário do Orçamento e Finanças
Francisco Herbert Lima Vasconcelos
Secretário Municipal da Educação
Gerardo Cristino Filho
Secretário Municipal da Saúde
Igor José Araújo Bezerra
Secretário da Cultura, Juventude, Esporte e Lazer

David Machado Bastos
Secretário de Obras, Mobilidade e Serviços Públicos
Marília Gouveia Ferreira Lima
Secretária do Urbanismo e Meio Ambiente
Raimundo Inácio Neto
Secretário do Trabalho e Desenvolvimento Econômico
Francisco Erlânio Matoso de Almeida
Secretário da Segurança e Cidadania
Julio Cesar da Costa Alexandre
Secretário dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social

GABINETE DO PREFEITO

GABREF

Coordenadoria de Atos e Publicações Oficiais

Rua Viriato de Medeiros Nº 1250, Centro
Sobral – Ceará
Fones: (88) 3677-1175 (88) 3677-1174

Diário Oficial do Município - DOM

E-mail: diario@sobral.ce.gov.br
Site de Acesso: diario.sobral.ce.gov.br

Públicos o Sr. DAVID MACHADO BASTOS. CONTRATADO: PIO ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA, representada pelo Sr. CARLOS HENRIQUE DUMMAR ANTERO. OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de requalificação e padronização das calçadas dos bairros Dr. José Euclides, Vila União, Cidade Gerardo Cristino de Menezes, Jerônimo de Medeiros Prado, COHAB II, todos no município de Sobral – LOTE 03 (Requalificação e padronização das calçadas do Bairro Cidade Gerardo Cristino de Menezes). MODALIDADE: Concorrência Pública nº 004/2018-SECOMP. VALOR: R\$ 568.875,86 (quinhentos e sessenta e oito mil, oitocentos e setenta e cinco reais e oitenta e seis centavos). GESTOR/FISCALIZAÇÃO: José Stênio Araújo Mendes. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir do 5º dia útil após a publicação. SIGNATÁRIOS: David Machado Bastos – SECRETÁRIO DE OBRAS, MOBILIDADE E SERVIÇOS PÚBLICOS – Carlos Henrique Dummar Antero – Representante da PIO ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA. DATA DA ASSINATURA: 10 de julho de 2018. DATA DA PUBLICAÇÃO: 13 de julho de 2018. Tales Diego e Menezes – COORDENADOR JURÍDICO DA SECOMP.

SECRETARIA DA CULTURA, JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 005/2018 – SECJEL, que entre si celebram o município de Sobral, através da SECRETARIA DA CULTURA, JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER E O MUSEU DIOCESANO DOM JOSÉ. OBJETO: Preservação das coleções, realização de exposição temporárias e dos serviços de monitores, curadoria e conservação e manutenção do acervo, conforme plano de trabalho. VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Para a execução do objeto deste Termo de Fomento, dá-se o valor global o montante de R\$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais), oriundo dos recursos financeiros do Tesouro Municipal, na dotação orçamentária nº 2201.13.391.048.2257.3.3.50.39.00.01.01.01. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo de Fomento se fundamenta na Lei Federal nº 13.019/2014, na Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 1570/2016 e na Lei Autorizativa nº 1759/2018. Esse Termo de Fomento, se baseia ainda nas informações contidas no Processo Administrativo nº P 032890/2018. DATA DA ASSINATURA: Sobral, 01 de julho de 2018. SIGNATÁRIOS: Igor José Araújo Bezerra – SECRETÁRIO DA CULTURA, JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER – José Antenor Viana Coelho – Representante do MUSEU DIOCESANO DOM JOSÉ – Sebastião Martins da Frota Neto – COORDENADOR JURÍDICO DA SECJEL.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – PROCESSO Nº: P033662/2018 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 039/2018 – SECJEL. OBJETO: Contratação de empresa para prestação do serviço de apresentação artística da Quadrilha Luar do Sertão de Sobral. VALOR GLOBAL: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2201.13.392.0048.2.255.33903900. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 25, inciso III e Art. 26,

incisos II, III, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações. CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO SOCIO CULTURAL LUAR DO SERTÃO, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob nº 08.291.475/0001-96. Sobre/CE, 13 de julho de 2018. RATIFICAÇÃO: Igor José Araújo Bezerra – SECRETÁRIO DA CULTURA, JUVENTUDE, ESPORTE DE LAZER.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 20181007 – SECJEL – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pelo Secretário da Cultura, Juventude, Esporte e Lazer, o Sr. IGOR JOSÉ ARAÚJO BEZERRA. CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO SOCIO CULTURAL LUAR DO SERTÃO, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob nº 08.291.475/0001-96. OBJETO: Contratação de empresa para prestação do serviço de apresentação artística da Quadrilha Luar do Sertão de Sobral. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 25, inciso III e Art. 26, incisos II, III, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações e a inexigibilidade Nº 039/2018. VALOR GLOBAL: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência contratual será de 30 (trinta) dias a partir da data de sua publicação, devendo ser publicado na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993. Sobre/CE, 13 de julho de 2018. SIGNATÁRIOS: Igor José Araújo Bezerra – SECRETÁRIO DA CULTURA, JUVENTUDE, ESPORTE DE LAZER e o Sr. Francisco Nazion Feitosa Sousa Filho – Representante da ASSOCIAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO SOCIO CULTURAL LUAR DO SERTÃO. Sebastião Martins da Frota Neto – Sebastião Martins da Frota Neto – COORDENADOR JURÍDICO DA SECJEL.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – PROCESSO Nº: P025034-01/2018 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2018 – SECJEL. OBJETO: Serviço de restauro de 25 Obras do Acervo do Museu MADI, danificadas durante a enchente do Rio Acaraú em 2009. VALOR GLOBAL: R\$ 80.900,00 (oitenta mil e novecentos reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2201.13.391.0048.2.257.33903900. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, Inciso XV e Art. 26 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993. CONTRATADA: GRK CONSTRUÇÕES E REFORMAS EIRELI ME, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o Nº 14.359.767/0001-16. Sobre/CE, 13 de julho de 2018. RATIFICAÇÃO: Igor José Araújo Bezerra – SECRETÁRIO DA CULTURA, JUVENTUDE, ESPORTE DE LAZER.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 2018040501 – SECJEL – PROCESSO Nº P025034-01/2018. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pelo Secretário da Cultura, Juventude, Esporte de Lazer o Sr. IGOR JOSÉ ARAÚJO BEZERRA. CONTRATADA: GRK CONSTRUÇÕES E REFORMAS EIRELI ME, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o Nº 14.359.767/0001-16. OBJETO: Serviço de restauro de 25 Obras do Acervo do Museu MADI, danificadas durante a enchente do Rio Acaraú em 2009. VALOR GLOBAL: R\$ 80.900,00 (oitenta mil e novecentos reais). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, Inciso XV e Art. 26 da Lei

8.666 de 21 de junho de 1993 e a Dispensa Nº 08/2018. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste termo será de até 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da data da sua publicação, devendo ser publicado na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993. Sobral/CE, 13 de julho de 2018. SIGNATÁRIOS: Igor José Araújo Bezerra - SECRETÁRIO DA CULTURA, JUVENTUDE, ESPORTE DE LAZER e Gustavo Alves Gonçalves - Representante da empresa GRK CONSTRUÇÕES E REFORMAS EIRELI ME. Sebastião Martins da Frota Neto - COORDENADOR JURÍDICO DA SECJEL.

EXTRATO DE PROCEDIMENTO CONFORME ART. 24, INCISO XXIV DA LEI 8.666/93 – CONTRATANTE: Município de Sobral através da Secretaria da Cultura, Juventude, Esporte e Lazer. **CONTRATADA:** INSTITUTO ESCOLA DE CULTURA, COMUNICAÇÃO, OFÍCIOS E ARTES – INSTITUTO ECOA, CNPJ nº 14.700.159/0001-23, com sede na cidade de Sobral/CE, na Travessa Adriano Dias, nº 135, bairro: Centro. CEP: 62.010.460. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 24, XXIV da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, e ainda o processo nº010/2018, Lei Municipal 261/2000 e Decreto Municipal 1607/2017. **OBJETO:** Contrato de Gestão que tem por objeto a realização de atividades nas áreas de Cultura, Comunicação, Arte e Educação, assegurando ao Instituto a responsabilidade pela execução, no âmbito do Município de Sobral, das ações, metas e atividades descritas conforme plano de trabalho, pelo período de 12 meses. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 2201.13.392.0048.2.258. **ELEMENTO DE DESPESA:** 33.50.39.00 e **FONTE DE RECURSO:** 01.01.01. VALOR CONTRATADO R\$ 10.704.821,48 (dez milhões, setecentos e quatro mil, oitocentos e vinte e um reais e quarenta e oito centavos). **PRAZO:** 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação no Diário Oficial do Município. Sobral, 13 de julho de 2018. **SIGNATÁRIOS:** Igor José Araújo Bezerra - SECRETÁRIO DA CULTURA, JUVENTUDE, ESPORTE DE LAZER e Luisa Cela de Arruda Coelho - Representante do INSTITUTO ESCOLA DE CULTURA, COMUNICAÇÃO, OFÍCIOS E ARTES – INSTITUTO ECOA. Sebastião Martins da Frota Neto – COORDENADOR JURÍDICO DA SECJEL.

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

EDITAL Nº 04/2018 - SMS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PARA DENTISTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE SOBRAL, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL DE Nº 1613 DE 09 DE MARÇO DE 2017 E DO DECRETO Nº 1866, DE 04 DE MAIO DE 2017. RECLASSIFICAÇÃO DE CANDIDATO - QUARTO TERMO DE CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO - O MUNICÍPIO DE SOBRAL, por meio de sua SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, tendo em vista que restou devidamente homologado o resultado final do processo seletivo regulado pelo edital 04/2018, conforme publicado no Diário Oficial do Município de nº 314 de 29 de maio de 2018, RESOLVE: I. Informar o deferimento do pedido de reclassificação formulado pela candidata Suenia Maria de Sousa Macêdo, aprovada como quarta classificada, passando a ocupar a última classificação, conforme despacho efetuado nos Processos de números P0339992/2018, respectivamente. II. Republicar, em razão do deferimento do pedido supramencionado, a ordem de classificação do resultado final do Edital SMS 04/2018 para o cargo de Dentista, conforme ANEXO I do presente termo. III. Convocar, seguindo nova a ordem de classificação, a candidata abaixo transcrita a comparecer a Célula de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral-CE, situada na Rua Boulevard João Barbosa, 776, no período de 16 a 20 de julho de 2018, no horário das 8h às 12h e das 14h às 17h, para o procedimento de contratação. IV. Informar que a candidata ora convocada deverá apresentar cópia da documentação abaixo elencada: a) CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social); b) PIS; c) 01 Foto 3x4; d) RG; e) CPF; f) Título de Eleitor; g) Carteira de Reservista; h) Certidão de Nascimento ou Casamento; i) Número de conta corrente na CEF (Caixa Econômica Federal); j) Comprovante de Residência; k) Comprovação da titulação exigida no edital; l) Registro regular no conselho de sua categoria profissional; m) Atestado de Saúde Ocupacional (ASO); n) Certidão negativa de débitos da Fazenda Pública Municipal, Estadual e Federal. o) Ficha cadastral (ANEXO II) devidamente preenchida; p) Declaração de não acumulação ilícita de

cargos, empregos e funções públicas (ANEXO III). Sobral, 13 de julho de 2018. Gerardo Cristino Filho - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE.

EDITAL 04/2018 – DENTISTA – 40H		
NOME	CLASSIFICAÇÃO	PRAZO DE CONTRATAÇÃO
ANA GLEYCE FERREIRA LIMA	5ª classificada	12 meses

ANEXO I - REPUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL (RECLASSIFICAÇÃO)	
NOME	CLASSIFICAÇÃO
Verônica Aguiar Pereira	1ª classificada
Pâmara Lima Junqueira	2ª classificada
Danielle Gomes Dourado	3ª classificada
Alane Alves Mesquita	4ª classificável
Ana Gleyce Ferreira Lima	5ª classificável
Blanca Rosatti Pires de Campos	6ª classificável
Everton Araújo Maciel	7ª classificável
Priscylla Lima Frota	8ª classificável
Alexandra Vitorio de Sousa	9ª classificável
Indiane Soares Alcântara Quintela	10ª classificável
Jaqueline Damasceno da Silva	11ª classificável
Suenia Maria de Sousa Macêdo	12ª classificável

ANEXO II - FICHA CADASTRAL

CADASTRO DE SERVIDOR

Nome do Servidor:

Matrícula:	Data de admissão:	Email:
Endereço:	Nº	Bairro:
Cidade:	CEP:	Fone:
País:		Cel.:
Mãe:		
Nasc:	Sexo:	Estado Civil:
Identidade Nº	Orgão Expedidor:	Data Emissão:
CPF:	PIS/PASEP:	Data Emissão:
Reservista:		
Título Eleitoral:	Zona:	Seção:

GRAU DE INSTRUÇÃO

Primário Incompleto	2º grau Incompleto	Pós-graduação
Primário Completo	2º grau Completo	Mestrado
1º grau Incompleto	Superior Incompleto	Doutorado
1º grau Completo	Superior completo	Curso de Graduação:

FORMA DE ADMISSÃO

Carteira assinada	Concursado	Cargo comissionado
Portaria de admissão Nº	Ato Nº	
Cargo:	Função:	
Secretaria onde está lotado(a):		
Setor:		

IRRF NOME PARENTESCO DATA/NASCIMENTO

		CONJUGE	

* Assinalar com um X os dependentes que constarão como dependentes do Imposto de Renda.

OBS: AGENCIA BANCARIA _____ CONTA Nº _____ OPERAÇÃO: _____

Assinatura _____ Data ____/____/____

ANEXO III DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO ILÍCITA DE CARGOS, EMPREGOS E FUNÇÕES PÚBLICAS

Eu, _____, aprovado na para a vaga de _____ no processo seletivo simplificado regulado pelo edital nº _____, DECLARO para os devidos fins de contratação com o Município de Sobral/Secretaria Municipal da Saúde, que:

() Não exerço outro cargo, emprego ou função pública no âmbito da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, Direta ou Indireta, conforme estabelecido pelo Art. 37, inciso XVI e XVII da CF 88 e suas normatizações, tendo assim, disponibilidade da carga horária prevista no referido edital, para licitamente exercer a função para a qual fui selecionado(a).

() Exerço outro cargo, emprego ou função pública no âmbito da Administração Pública () Federal, () Estadual ou () Municipal, Direta ou Indireta, como _____ lotado no _____, com carga horária de _____ (20h/40h), das _____ h as _____ h, passível assim, de acumulação lícita, por estar em conformidade com o estabelecido pelo Art. 37, inciso XVI e XVII da CF/88 e suas normatizações.

Art. 37.

XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI:

- a) a de dois cargos de professor;
 - b) a de um cargo de professor com outro técnico ou científico;
 - c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;
- XVII - a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder.

Declaro, ainda, que tomei conhecimento do inteiro teor das normas acima relacionadas e que estou ciente de que estarei sujeito às penalidades previstas em Lei, caso venha a incorrer em acumulação ilegal, durante o exercício da função para a qual serei contratado.

Sobral, CE, ____ de ____ de ____.

Assinatura